

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 861, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000472/2018-95 decide i) conhecer dos Pedidos de Reconsideração apresentados contra a Resolução Homologatória nº 2.408, de 28 de junho de 2018 e, no mérito i.a) negar provimento aos pleitos da CPFL Transmissão - CPFL Transmissão Morro Agudo S.A., Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, IE Madeira - Interligação Elétrica do Madeira S.A. e Light - Light Energia S.A.; i.b) dar provimento parcial aos pleitos da CEEE-GT - Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, Celg-GT - Celg Geração e Transmissão S.A., Chesf - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, Copel-GT - Copel Geração e Transmissão S.A., CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, EATE - Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A., ECTE - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia S.A., ENTE - Empresa Norte de Transmissão de Energia S.A., ERTE - Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A., ETEP - Empresa Paraense de Transmissão de Energia S.A. e Lumitrans - Lumitrans Companhia Transmissora de Energia Elétrica; i.c) dar provimento aos pleitos da Caiuá - Caiuá Transmissora de Energia S.A., Cemig-GT - Cemig Geração e Transmissão S.A., Coqueiros - Coqueiros Transmissora de Energia S.A., Costa Oeste - Costa Oeste Transmissora de Energia S.A., CPFL Piratininga - Companhia Piratininga de Força e Luz, EBTE - Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A., Encruzo - Encruzo Novo Transmissora de Energia S.A., ESDE - Empresa Santos Dumont de Energia S.A., ETSE - Empresa de Transmissão Serrana S.A., Furnas - Furnas Centrais Elétricas S.A., IMTE - Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A., LTC - Linha de Transmissão Corumbá S.A., LTT - LT Triângulo S.A., Pedras - Pedras Transmissora de Energia S.A., STC - Sistema de Transmissão Catarinense S.A. e Taesa - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.; ii) aprovar a variação da Receita Anual Permitida – RAP das concessionárias de transmissão decorrente da análise dos Pedidos de Reconsideração e das correções efetuadas pela Superintendência de Gestão Tarifária – SGT, listadas na Nota Técnica nº 38/2019-SGT/ANEEL; iii) aprovar os anexos à Nota Técnica nº 38/2019-SGT/ANEEL; e iv) determinar que os novos valores sejam considerados no reajuste anual das receitas do ciclo 2019-2020.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

